LEI Nº. 1853/2011

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinqüenta reais), e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.835, de 21 de dezembro de 2010, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a parte do Poder Executivo Municipal, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 12.850,00(doze mil, oitocentos e cinqüenta reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal o Projeto nº. 05.02.12.361.0188.1.108– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Escolas do ensino Fundamental e despesas na modalidade sob código nº. 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas, e o Projeto nº. 05.03.12.365.0185.1.109 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Escolas do Ensino Infantil, em conformidade com os prescritos nesta Lei, mormente no que tange a aquisição de 01 bebedouro, 02 freezer, 2 batedeiras industrial, 01 caixa de som com microfone, 2 pias para cozinha, 03 espremedores de frutas, para uso nas escolas deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinqüenta reais), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.1.108– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Escolas do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0115 – Aplicações Diretas.....R$ 3.890,00

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0185.1.109– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Escolas do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0115 – Aplicações Diretas.....R$ 8.960,00
Total.....R$ 12.850,00

Art. 3° Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.1.010– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Escolas do Ensino Fundamental
(31) 4.4.90.00.00.00.00.00.0115 – Aplicações Diretas.....R$ 2.850,00

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0185.1.012– Melhoramento dos Parques Infantis do Ensino Infantil
(47)4.4.90.00.00.00.00.00.0115 – Aplicações Diretas.....R$ 5.760,00

12.365.0185.1.103– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Infantil
(48)4.4.90.00.00.00.00.00.0115 – Aplicações Diretas.....R$ 4.240,00
Total.....R$ 12.850,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4° Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n°. 1.816, de 04 de novembro de 2010, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n°. 1.834, de 21 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anchieta/SC, 05 de maio de 2011.

IONE TERESINHA PRESOTTO
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Em, 05 de maio de 2011.
Fernanda Cristina Segalin
Secretária Municipal de Administração e Planejamento